

Julho de 2026

Título	Política de Gestão de Riscos e Controles Internos
Número de referência	001
Número de versão	V 07
Status	Aprovada
Aprovador	Diretora Presidente
Data da aprovação	08/07/2026
Data da próxima revisão	08/07/2027
Área responsável	Diretoria Executiva de Governança
Normas externas e documentos relacionados	Lei n.º 12.846 de 01 de agosto de 2013, Resolução BCB nº 260/2022, com alterações da Resolução BCB nº 431/2024; Resolução BCB nº 139/2021, Circular BCB nº 4.015/2020, Resolução BCB nº 192/2022, Resolução BCB nº 142/2021, com alterações da Resolução BCB nº 501/2025; Resolução BCB nº 85/2021, com alterações da Resolução BCB nº 538/2025; Lei nº 13.709/2018 (LGPD), Resolução CD/ANPD nº 1/2021, Resolução CD/ANPD nº 4/2023, Resolução CD/ANPD nº 15/2024, ISO 31000:2018, COSO ERM 2017, NIST Cybersecurity Framework, IFRS S1 e S2 (2023) e Recomendações TCFD.
Normas internas relacionadas	Código de Ética e Conduta, política de Compliance, Políticas de PLD/FT e Segurança Cibernética e Política de Governança Corporativa

REVISÃO		ÁREA RESPONSÁVEL	APROVADOR	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
Versão	DATA			
01	04/12/2020	Área de Riscos	CEO e VP	Implementação
02	25/02/2022	Área de Riscos	CEO	Revisão periódica
03	01/02/2023	Área de Riscos	CEO	Atualização da razão social
04	14/06/2023	Área de Riscos	CEO	Atualização de data de revisão
05	14/06/2024	Diretoria de Governança, Risco e Compliance	CEO	Reformulação da Política, abrangendo aspectos gerais da gestão de riscos e controles internos
06	15/05/2025	Diretoria Executiva de Governança	Diretora Presidente	Revisão periódica
07	08/07/2026	Diretoria Executiva de Governança, através	Diretora Presidente	Revisão periódica; declaração de apetite,

		das áreas de Governança, Risco e Compliance e Diretoria Executiva de tecnologia e Infraestrutura e Segurança da Informação		tolerância e capacidade de risco; Definição de categorias de riscos corporativos com detalhamento de responsabilidades para riscos tecnológicos, segurança, mandatórios, Governança das informações regulatórias DevSecOps, fornecedores, infraestrutura, PCI-DSS e evidências de controles.
--	--	--	--	--

Sumário

1. Objetivo	4
2. Abrangência	4
3. Atualização Periódica do Contexto Regulatório	4
4. Boas Práticas de Governança Corporativa	4
5. Disposições Gerais	5
5.1 Gestão de Riscos e Controles Internos alinhada à estratégia corporativa	5
5.2 Modelo de Governança de riscos	5
5.3 Declaração de apetite, tolerância e capacidade de riscos	5
6. Processos da Gestão de Riscos	9
6. 1 Estabelecimento do Contexto	9
6.1.1 Identificação de Riscos	9
6.1.2 Análise, Avaliação, Priorização e Tratamento de Riscos	9
6.1.3 Comunicação	10
6.1.4 Monitoramento	10
7. Controles Internos e Governança das Informações Regulatórias	10
7. 1 Finalidade	10
7.2 Objetivos	11
7.3 Atribuições e Responsabilidades	11
7.3.1 Diretora Presidente	11
7.3.2 Diretoria Executiva	12
7.3.3 Donos de Processo (Equipe)	12
7.3.4 Donos do Risco (Diretor Executivo)	12
7.3.5 Diretoria de Governança	13
7.4 Controle de qualidade e integridade dos dados	14
8. Responsabilizações	16
9. Aceite de Risco e Exceções	16
10. Disposições Finais	16

1. Objetivo

A Política de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos, objetiva disseminar a cultura da gestão de riscos e o ambiente de controle em todos os níveis da Valloo, orientando os seus colaboradores quanto às ações que visam reduzir as exposições aos riscos com o objetivo de assegurar que os processos de identificação, análise, avaliação, priorização, tratamento, monitoramento, comunicação e gerenciamento dos riscos existentes ou que possam se manifestar no futuro, observem as necessidades e melhores práticas estabelecidas pela Valloo. Além de contribuir para a tomada de decisões, maximizar as oportunidades de negócio através do atingimento dos objetivos estratégicos, e assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e normativos internos e externos.

2. Abrangência

A Política de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos aplica-se à todas as áreas, processos e operações da Valloo, subsidiárias e controladas que, direta ou indiretamente, participam do processo de Gerenciamento de Risco e Controles Internos, devendo ser conhecida e praticada por todo o quadro de Colaboradores da Valloo. Destina-se a qualquer área que utilize ou venha a utilizar as ferramentas disponibilizadas pela área de Governança, Risco e Compliance como suporte à condução dos seus processos para a redução da exposição aos riscos, internos ou externos, inerentes aos negócios da Valloo. A Valloo possui política e normas específicas para tratar os riscos das operações financeiras, riscos de mercado e riscos de crédito.

3. Atualização periódica do contexto regulatório

A Área de Governança, Riscos e Compliance deve revisar anualmente o contexto regulatório externo, garantindo que a matriz de riscos incorpore requisitos de normas como:

- Resolução BCB nº 260/2022, com alterações da Resolução BCB nº 431/2024 (controles internos aplicáveis às instituições de pagamento); Resolução BCB nº 142/2021, com alterações da Resolução BCB nº 501/2025 (prevenção a fraudes em serviços de pagamento);
- Resolução BCB nº 85/2021, com alterações posteriores (segurança cibernética e contratação de serviços de processamento, armazenamento de dados e computação em nuvem);
- Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- Resolução CD/ANPD nº 1/2021, Resolução CD/ANPD nº 4/2023 e Resolução CD/ANPD nº 15/2024 (proteção de dados, fiscalização, dosimetria e comunicação de incidentes de segurança).

Por sua vez os Controles Internos devem assegurar conformidade com:

- Riscos Financeiros e de Controles Internos: Resolução BCB nº 260/2022, com alterações da Resolução BCB nº 431/2024, e Resolução BCB nº 139/2021;
- Riscos Operacionais e Cibernéticos: NIST CSF, ISO 31000 e Resolução BCB nº 85/2021, com alterações posteriores;
- Riscos de Fraude em Serviços de Pagamento: Resolução BCB nº 142/2021, com alterações da Resolução BCB nº 501/2025;
- Riscos Reputacionais: IFRS S1/S2 (divulgação de riscos ESG).

4. Boas práticas de Governança Corporativa

A Valloo deverá conduzir seus processos de Gestão de Riscos e Controles Internos com base nas melhores práticas de Governança Corporativa, observando princípios de transparência, ética, integridade, responsabilidade corporativa, prestação de contas, conformidade regulatória e sustentabilidade dos negócios.

A Governança Corporativa da Valloo deverá promover ambiente organizacional pautado na cultura de riscos, integridade, responsabilidade e melhoria contínua, incentivando atuação preventiva, transparente e colaborativa entre as áreas da instituição.

A área de Governança, Riscos e Compliance deverá promover continuamente ações de disseminação da cultura de Governança Corporativa, riscos e controles internos, incluindo treinamentos, orientações,

acompanhamento de boas práticas regulatórias e monitoramento contínuo da maturidade dos processos de governança da Valloo, mantendo reporte periódico à Diretoria Executiva de Governança e Alta Administração.

5. Disposições Gerais

5.1 Gestão de Riscos e Controles Internos alinhada à estratégia corporativa

As diretrizes estabelecidas nesta política definem e caracterizam os processos de Gestão de Riscos e Controles Internos da Valloo, compreendendo:

- Fortalecimento da cultura do Gerenciamento de Riscos
- Definição de papéis e responsabilidades
- Padronização de conceitos
- Disseminação de melhores práticas.
- Promoção dos objetivos da Valloo e da criação de valor aos acionistas e stakeholders.

As atividades de Gestão de Riscos devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as melhores práticas de Governança Corporativa.

5.2 Modelo de Governança de Riscos

A Valloo adota modelo baseado em linhas de atuação, no qual a primeira linha executa e controla os processos, enquanto a segunda linha define metodologia, orienta, monitora e questiona os riscos e controles. Por fim, cabe quando aplicável, a atuação da terceira linha, responsável por auditorias.

Linha / papel	Composição	Responsabilidades
Primeira linha	Diretorias executivas, Gestores, donos de processo e equipes executoras.	Identificar, avaliar, tratar e monitorar riscos nos processos sob sua responsabilidade; manter controles e evidências.
Segunda linha	Governança, Riscos e Compliance, com apoio da Diretoria Executiva de tecnologia e Infraestrutura e Segurança da Informação	Definir metodologia, orientar, revisar, consolidar, monitorar, desafiar controles e apoiar auditorias.
Auditoria / avaliação independente	Auditoria interna ou externa, quando aplicável.	Avaliar desenho e efetividade dos controles de forma independente.

5.3 Declaração de apetite, tolerância e capacidade de Riscos

A Valloo adota abordagem estruturada de gerenciamento de riscos, compatível com a natureza de suas atividades, porte, complexidade dos produtos e serviços ofertados, volume das operações e exposição aos riscos inerentes ao negócio, observando as diretrizes regulatórias aplicáveis às instituições de pagamento e as melhores práticas de governança corporativa, riscos e controles internos.

A Declaração de apetite a risco representa o conjunto de diretrizes, princípios, limites e parâmetros definidos pela Alta Administração para orientar a aceitação, monitoramento, tratamento e mitigação dos riscos aos quais a Valloo está exposta no desenvolvimento de suas atividades.

O apetite a risco da Valloo está alinhado aos objetivos estratégicos da organização, à preservação da sustentabilidade financeira e operacional da Valloo, à integridade dos serviços prestados, à segurança das informações, à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, à prevenção a fraudes, à conformidade regulatória e à proteção da reputação institucional.

Para fins desta Política, consideram-se:

shis ql 22 conjunto 4 lote 19
lago sul . brasil/df
cep 71650.245

tel 55 61 3364.0005

valloo.com.br

I – **Apetite a risco:** Nível de risco que a Valloo está disposta a aceitar na condução de suas atividades e estratégias de negócio, considerando seus objetivos corporativos, capacidade operacional, estrutura de controles internos e obrigações regulatórias.

II – **Tolerância ao risco:** Limite aceitável de variação ou exposição a determinado risco, definido pela Alta Administração, cujo eventual descumprimento demandará atuação corretiva, revisão de controles, implementação de medidas mitigatórias ou escalonamento para instâncias superiores de governança.

III – **Capacidade de risco:** Nível máximo de risco que a Valloo consegue suportar sem comprometer sua continuidade operacional, situação financeira, conformidade regulatória, segurança operacional, reputação institucional ou capacidade de prestação adequada de seus serviços.

A Valloo estabelece e monitora indicadores-chave de risco (KRIs), com o objetivo de acompanhar a exposição aos riscos corporativos, identificar desvios relevantes, apoiar a tomada de decisão e possibilitar atuação preventiva e tempestiva frente a eventos de risco.

Os KRIs deverão ser definidos pelas áreas responsáveis pelos riscos, com apoio da área de Governança, Riscos e Compliance, observando critérios de materialidade, criticidade, impacto, probabilidade e aderência ao contexto operacional da Valloo.

Os indicadores deverão contemplar, sempre que aplicável:

- riscos operacionais;
- riscos de fraude;
- riscos de PLD/FT;
- riscos cibernéticos;
- riscos regulatórios;
- riscos reputacionais;
- riscos relacionados à continuidade de negócios;
- riscos relacionados à qualidade das informações regulatórias.

O atingimento ou superação dos limites de tolerância estabelecidos deverá gerar escalonamento formal às instâncias competentes, conforme criticidade do evento identificado.

Os níveis de escalonamento deverão observar, no mínimo:

I – **Nível operacional:** Tratamento inicial pela área responsável pelo processo e pelo dono do risco, mediante implementação de ações corretivas e mitigatórias.

II – **Nível gerencial/tático:** Escalonamento à área de Governança, Riscos e Compliance quando identificadas situações de reincidência, aumento relevante de exposição, deficiência de controles ou impactos moderados.

III – **Nível estratégico:** Escalonamento ao Comitê de Gestão, nos casos de riscos críticos, eventos com potencial impacto regulatório, financeiro, reputacional ou operacional relevante, descumprimento de limites de tolerância definidos ou situações que possam comprometer a continuidade das atividades da Valloo.

A revisão da Declaração de apetite a risco, dos limites de tolerância e dos KRIs quantitativas deverá ocorrer, no mínimo, anualmente, ou em prazo inferior sempre que houver:

- alterações relevantes no modelo de negócio;
- lançamento de novos produtos ou serviços;
- mudanças regulatórias relevantes;
- incidentes relevantes;
- alterações significativas no ambiente operacional;
- modificações no perfil de risco da Valloo;
- determinação da Alta Administração ou órgãos reguladores.

A área de Governança, Riscos e Compliance será responsável por apoiar o processo de definição, revisão, monitoramento e reporte dos indicadores e limites de risco, devendo reportar periodicamente os resultados à Diretoria Executiva de Governança, que por sua vez reportará à Alta Administração e às instâncias de governança competentes.

5.3.1 Categorias de riscos corporativos

Com o objetivo de assegurar maior efetividade ao processo de gerenciamento integrado de riscos, fortalecer a governança corporativa, promover monitoramento contínuo e garantir adequada rastreabilidade regulatória, a Valloo adota estrutura formal de categorização dos riscos corporativos aos quais está exposta.

A definição de categorias de riscos corporativos visa possibilitar:

- consolidação corporativa dos riscos;
- monitoramento integrado das exposições;
- padronização de critérios de avaliação;
- fortalecimento dos mecanismos de reporte executivo;
- direcionamento dos testes de efetividade dos controles internos;
- rastreabilidade regulatória e supervisória;
- priorização de ações mitigatórias;
- aprimoramento da tomada de decisão pela Alta Administração.

Os riscos corporativos da Valloo são classificados nas seguintes categorias:

I – Risco Operacional

Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequações de processos internos, pessoas, sistemas, controles ou eventos externos que impactem as operações da Valloo. Incluem-se nesta categoria, dentre outros: falhas operacionais; erros manuais; falhas sistêmicas; indisponibilidade operacional; falhas em rotinas internas; inadequação de processos; erros de parametrização e perdas decorrentes de eventos externos.

II – Risco Cibernético

Possibilidade de ocorrência de incidentes relacionados à segurança da informação e ao ambiente tecnológico capazes de comprometer a confidencialidade, integridade, disponibilidade ou autenticidade de dados, sistemas, ativos tecnológicos ou serviços prestados pela Valloo. Incluem-se: ataques cibernéticos; vazamento de dados; acessos não autorizados; malware e ransomware; falhas de segurança; indisponibilidade tecnológica; comprometimento de credenciais e vulnerabilidades sistêmicas.

III – Risco de Liquidez

Possibilidade de a Valloo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações financeiras presentes e futuras, esperadas ou inesperadas, sem afetar suas operações, sua condição financeira ou sua reputação institucional. Pode ser incluído nesta categoria: insuficiência de recursos financeiros; descasamento de fluxos financeiros; incapacidade de liquidação de obrigações; concentração excessiva de recursos e eventos de estresse financeiro.

IV – Risco Reputacional

Possibilidade de impactos negativos à imagem, credibilidade, confiança ou reputação da Valloo perante clientes, parceiros, órgãos reguladores, mercado e demais partes interessadas. Incluem-se: exposição negativa

na mídia; falhas operacionais relevantes; incidentes regulatórios; práticas antiéticas; incidentes de fraude; reclamações recorrentes e descumprimentos regulatórios.

V – Risco de Conformidade

Possibilidade de ocorrência de sanções legais, regulatórias, administrativas, financeiras ou reputacionais decorrentes do descumprimento de leis, regulamentos, normativos, políticas internas, obrigações regulatórias ou padrões éticos aplicáveis à Valloo. Pode-se considerar neste escopo: descumprimento de normas do Banco Central; falhas regulatórias; inadequações em reportes regulatórios; não conformidades internas; falhas em obrigações legais e descumprimento de políticas internas.

VI – Risco Socioambiental

Possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais, impactos sociais, ambientais ou climáticos relacionados às atividades da Valloo, de clientes, parceiros, fornecedores ou terceiros com os quais a Valloo mantenha relacionamento. Destacam-se neste rol: impactos ambientais negativos; práticas inadequadas de terceiros; violações de direitos; riscos climáticos; riscos relacionados à sustentabilidade e eventos com potencial impacto ESG.

VII – Risco Estratégico

Possibilidade de perdas decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, falhas na execução da estratégia corporativa, mudanças no ambiente de negócios ou incapacidade de adaptação da Valloo às transformações do mercado, regulatórias ou tecnológicas. Incluem-se: falhas no planejamento estratégico; decisões inadequadas; mudanças regulatórias relevantes; perda de competitividade; falhas em projetos estratégicos e riscos relacionados à inovação e expansão de negócios.

VIII – Risco de Terceiros

Possibilidade de perdas decorrentes da contratação, relacionamento, dependência ou falhas de fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, correspondentes, subcontratados ou demais terceiros relevantes para a operação da Valloo. Incluem-se: falhas na prestação de serviços; indisponibilidade de fornecedores críticos; riscos de subcontratação; inadequações de segurança; falhas contratuais e riscos reputacionais associados a terceiros.

IX – Risco de Fraude

Possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de atos ilícitos, fraudes internas ou externas, manipulação de informações, engenharia social, utilização indevida de produtos ou serviços financeiros ou quaisquer práticas fraudulentas capazes de gerar impactos financeiros, operacionais, regulatórios ou reputacionais à Valloo. São alguns exemplos desta modalidade: fraudes transacionais; fraudes cadastrais; engenharia social; utilização de contas de passagem; falsidade ideológica; fraudes internas; golpes eletrônicos e utilização de interpostas pessoas (“laranjas”).

X – Risco de Continuidade de Negócios

Possibilidade de interrupção parcial ou total das atividades da Valloo em decorrência de eventos internos ou externos capazes de impactar a continuidade operacional da Valloo. Incluem-se: indisponibilidade de sistemas críticos; falhas de infraestrutura; eventos climáticos; indisponibilidade de fornecedores críticos; incidentes cibernéticos; falhas operacionais severas e situações de crise ou desastre.

A classificação dos riscos corporativos deverá ser utilizada como referência obrigatória pelas áreas da Valloo durante os processos de identificação de riscos, elaboração de matriz, avaliação de criticidade, definição de controles internos, elaboração de planos de ação, testes de efetividade, monitoramento e reportes executivos e regulatório.

A área de Governança, Riscos e Compliance será responsável por manter a organização e consolidação de riscos corporativos atualizada, revisando periodicamente as categorias estabelecidas nesta Política, considerando alterações regulatórias, estratégicas, operacionais e de mercado.

XI – Riscos Tecnológicos, de Segurança e Mandatórios

Riscos relacionados a sistemas, desenvolvimento, APIs, autorizador, dados, integrações, ambiente PCI, fornecedores tecnológicos e segurança devem ser avaliados de forma integrada entre a Diretoria Executiva de Tecnologia e a Diretoria Executiva de Infraestrutura e Segurança da Informação. Incluem-se: Mudanças críticas devem considerar impacto de segurança e necessidade de GMUD; Vulnerabilidades devem possuir classificação, prazo, responsável, plano de correção e evidência de reteste; Demandas mandatórias ou regulatórias devem destacar risco de não atendimento, prazo, área condutora, evidências e dependência de terceiros.

6. Processos da Gestão de Riscos

6.1 Estabelecimento do Contexto

O processo de estabelecimento do contexto consiste na compreensão abrangente do entendimento do negócio e seu contexto mercadológico contempla o ambiente externo (concorrência, geopolítica, economia, legislações, atos regulatórios, ambiental, etc.) e interno (cultura organizacional, planejamento estratégico, estrutura de capital, estabilidade financeira, etc.), formando a base de subsídios no processo de identificar, mensurar, tratar e priorizar riscos.

A declaração de Apetite ao Risco da Valloo é determinada a partir de parâmetros da escala de Impacto Financeiro.

6.1.1 Identificação de Riscos

Os Riscos internos e externos aos quais a Valloo está exposta são periodicamente identificados, revisados e documentados em uma matriz de riscos. Busca-se nesta etapa também identificar riscos emergentes.

6.1.2 Análise, avaliação, priorização e tratamento de Riscos

Avaliam-se os riscos inerentes, associados às operações/negócios/processos e os residuais, aqueles que permanecem ou que surgem após a inclusão de controles adicionais e/ou ajustes dos controles existentes, bem como a probabilidade e o impacto a fim de direcionar a decisão sobre a priorização de riscos. Cada risco avaliado possui um dono e o resultado da combinação entre Probabilidade e Impacto, recebe uma nota final de “Alto” (A), “Médio” (B) ou “Baixo” (C), conforme figura abaixo:

		IMPACTO				
		1	2	3	4	5
		Insignificante	Menor	Moderado	Alt	Muito
PROBABILIDADE	5 Quase certo	B	B	A	A	A
	4 Provável	C	B	A	A	A
	3 Possível	C	B	B	A	A
	2 Baixa	C	C	B	B	B
	1 Muito	C	C	C	C	B

Os riscos são tratados da seguinte forma:

- **Riscos “A”:** Representam riscos prioritários que demandam ação imediata para se buscar a eliminação/mitigação do fator de origem de riscos, com a elaboração de planos de ação e/ou implementação de controles internos.
- **Riscos “B”:** Riscos de criticidade média que exigem atenção, cujo foco deve ser o de definir níveis aceitáveis de perda por eventos e limites de competência que evitem que o nível de impacto seja majorado ao longo do tempo, com a elaboração de planos de ação e/ou implementação de controles internos.
- **Riscos “C”:** Riscos sujeitos a implementação de controles internos consistentes com seus níveis de criticidade.

As alternativas para tratamentos dos riscos classificam-se da seguinte forma:

- Eliminar as atividades que geram o evento de risco.
- Diminuir a probabilidade de ocorrência e/ou a magnitude de impacto do evento de risco.
- Transferir ou compartilhar parte do evento de risco.
- Aceitar o evento de risco.

6.1.3 Comunicação

Implantação de processos contínuos e interativos a todas as partes interessadas, que permitam fornecer os resultados de todas as etapas do processo de Gestão de Riscos, para auxiliar no entendimento dos riscos e da eficácia dos planos de ação.

6.1.4 Monitoramento

O monitoramento tem como objetivo avaliar a efetividade do processo de Gestão de Riscos, por meio de verificação, supervisão e observação crítica executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado. A área de Governança, Risco e Compliance é responsável por monitorar e reportar o andamento dos planos de ação para os riscos elencados.

7. Controles Internos e Governança das informações regulatórias

7.1 Finalidade

Os Controles Internos da Valloo devem permitir à Alta Administração monitorar os processos operacionais, assim como os riscos de desconformidade e descontinuidade, de acordo com as políticas, normas e os limites estabelecidos pela Alta Administração, propiciando sustentabilidade e perenidade para os negócios da Valloo.

A Valloo estabelece estrutura formal de Governança das informações regulatórias com o objetivo de assegurar a qualidade, integridade, confiabilidade, rastreabilidade, consistência, tempestividade e segurança das informações utilizadas em reportes regulatórios, demonstrações, obrigações legais e comunicações encaminhadas aos órgãos reguladores, fiscalizadores e demais autoridades competentes.

As Diretorias e áreas da Valloo deverão observar as disposições aplicáveis da Resolução BCB nº 260/2022, bem como demais normativos relacionados à integridade de dados, controles internos, segurança da informação, continuidade de negócios e conformidade regulatória.

A Governança das Informações Regulatórias da Valloo compreende o conjunto de processos, controles, responsabilidades, mecanismos de supervisão, validação e monitoramento destinados a garantir a adequada gestão da cadeia de geração, processamento, consolidação, validação, armazenamento e reporte das informações regulatórias da Valloo.

As atividades de controles devem ser constantemente avaliadas, tomando como referência as boas práticas de Governança Corporativa.

7.2 Objetivos

Os Controles Internos e Governança das informações regulatórias da Valloo têm como objetivo:

- Proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações.
- Assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de forma a reduzir riscos operacionais, regulatórios e reputacionais relacionados à gestão de dados;
- Salvar e proteger bens, ativos e recursos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.
- Assegurar a qualidade, exatidão, consistência, integridade e tempestividade das informações utilizadas em reportes regulatórios e processos de prestação de informações a órgãos fiscalizadores;
- Garantir retenção e disponibilidade de evidências;
- Possibilitar revisões, auditorias e fiscalizações regulatórias.

A Gestão dos Controles Internos da Valloo utiliza os seguintes conceitos e estruturas:

- Processo de autoavaliação realizado pelas Diretorias para avaliar o desenho e a implantação dos Controles Internos, e se, estão sendo executados em conformidade com seus objetivos.
- Processo de testes de efetividade (evidências) de Controle Interno utilizado para atestar que os controles são executados adequadamente pelas Diretorias, permitindo identificar eventuais deficiências.

7.3 Atribuições e Responsabilidades

7.3.1 Diretora Presidente

- a) Aprovar diretrizes para o processo integrado de Gestão de Riscos e Controles Internos da Valloo (metodologia, processos, sistemas, política, padrões e mecanismos de reporte, dentre outros).
- b) Deliberar o apetite a risco em consonância com os planos estratégicos.
- c) Aprovar os riscos estratégicos priorizados e seus respectivos planos de resposta e contingência.
- d) Aprovar a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos e suas revisões.
- e) Aprovar a metodologia da Matriz de Riscos.
- f) Avaliar periodicamente o portfólio de riscos estratégicos, o Mapa de Riscos e a execução dos Planos de Ação mitigatórios.
- g) Garantir e supervisionar que sejam disponibilizados os recursos necessários ao pleno funcionamento da estrutura de Gestão de Riscos e do sistema de Controles Internos.

7.3.2 Diretoria Executiva

- a) Garantir a aplicação da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos em toda a Valloo, incorporando as práticas de Gestão de Riscos e Controles Internos ao processo decisório.
- b) Identificar e validar os riscos das respectivas Diretorias de acordo com o apetite e tolerância a riscos.
- c) Definir os donos dos riscos e donos de processo de suas Diretorias.
- d) Avaliar os planos de ação sugeridos pelos donos dos riscos e aprovar eventuais postergações de prazos.
- e) Definir expectativas sobre integridade, valores éticos, transparência e responsabilidades para o cumprimento dos Controles Internos.
- f) Monitorar as avaliações de controles e planos de ações realizadas em sua Diretoria, solicitando resposta tempestiva para as deficiências identificadas.
- g) Assegurar autonomia aos agentes de Controles Internos da Valloo no exercício de suas atividades, garantindo o acesso a documentos, sistemas de informação e pessoas, e demais elementos necessários ao exercício de suas atividades.
- h) Assegurar o alinhamento entre o Planejamento Estratégico e Gestão de Riscos e Controles Internos, visando o adequado tratamento dos riscos.
- i) Assegurar os recursos necessários para a execução dos planos de ação de mitigação de riscos.
- j) Validar os relatórios de Controles Internos emitidos pela Área de Governança, Risco e Compliance sobre a efetividade dos controles.

7.3.3 Donos de Processo (Equipe)

- a) Exercer suas atribuições e atividades.
- b) Executar meios para a implementação das ações necessárias para mitigação dos riscos, garantindo o envolvimento e as adequadas entregas.
- c) Recomendar ajustes na Matriz de Riscos quando julgar necessário e garantir o registro dos riscos nas hipóteses em que eles não se enquadrem nos temas já existentes na matriz vigente, envolvendo eventuais mudanças significativas na probabilidade e/ou impacto do risco ou em qualquer outra característica e, caso identifique, riscos não mapeados.
- d) Revisar a criticidade do risco (impacto x probabilidade), considerando alterações em ações mitigatórias existentes, conclusão dos planos de ação e de contingência.
- e) Certificar anualmente ou sob demanda, que os riscos relacionados aos processos sob sua responsabilidade estão adequadamente identificados, avaliados e registrados no sistema de Gestão de Riscos.
- f) Efetuar, quando demandado, reportes à sua Diretoria e à Área de Governança, Risco e Compliance sobre o desenvolvimento dos planos de ação para a mitigação dos riscos e dos planos de contingências.
- g) Participar das reuniões periódicas promovidas pela Área de Governança, Risco e Compliance ou órgãos de governança, quando convocado.
- h) Disponibilizar dados e informações ao Dono do Risco para revisão técnica do risco, dos seus fatores, da criticidade (impacto x probabilidade) e da resposta, considerando alterações em ações mitigatórias existentes e propostas e plano de contingência.
- i) Executar os controles de prevenção e mitigação que lhe forem atribuídos, zelando sempre pela acuracidade e tempestividade da informação e segurança do processo, em conformidade com a legislação aplicável, políticas e normas internas, e buscar a correção dos controles, em caso de detecção de alguma deficiência.
- j) Realizar a autoavaliação de controles, respeitando a frequência definida no controle, dando suporte e condições para a execução da avaliação dos sistemas de controles internos relacionados aos processos sob sua responsabilidade.
- k) Elaborar e executar planos de ação para controles que julgue deficientes ou que necessitem implementação.
- l) Executar e responder tempestivamente os planos de ação relacionados aos controles.

7.3.4 Donos do Risco (Diretor Executivo)

shis ql 22 conjunto 4 lote 19
lago sul . Brasília/df
cep 71650.245

tel 55 61 3364.0005

valloo.com.br

- a) Tratar os riscos que estão sob sua responsabilidade, identificando, avaliando, tratando, prevenindo e monitorando os riscos de forma integrada.
- b) Desenvolver indicadores para monitorar a variação e os resultados do risco sob sua responsabilidade.
- c) Garantir a implantação de ações necessárias para a mitigação dos riscos, juntamente com o envolvimento de outras áreas, implementando e executando, de forma proativa, quaisquer ações de mitigação ou de eliminação que julgar necessário, de transferência ou de compartilhamento ou de rejeição dos riscos de nível inaceitável.
- d) Elaborar reportes sistemáticos para apresentar à Área de Governança, Risco e Compliance, o acompanhamento do risco sob sua responsabilidade.
- e) Subsidiar o Dono do Processo e a Área de Governança, Risco e Compliance de eventuais mudanças significativas na probabilidade e/ou impacto do risco ou em qualquer outra característica e, caso identifique, riscos não mapeados.
- f) Informar tempestivamente ao Dono do Processo da área e à Área de Governança, Risco e Compliance acerca de eventos que possam alterar a avaliação do Risco, bem como avaliar temas aplicáveis ao Mapa de Riscos.
- g) Avaliar continuamente a aplicabilidade dos temas de riscos da Matriz de Riscos às atividades sob sua responsabilidade.
- h) Propor para o Dono do Processo, e este para a Área de Governança, Risco e Compliance o tratamento dos Riscos sob sua responsabilidade e assegurar a elaboração e execução de Planos de Ação.
- i) Comunicar a Área de Governança, Risco e Compliance, eventos que possam impactar a execução dos controles pré-estabelecidos, assim como a necessidade de criação de novos controles para mitigação dos riscos.
- j) Atuar nos pontos críticos, criando e executando os planos de remediações necessários.
- k) Implementar controles efetivos de prevenção e de mitigação, garantir adequada definição e execução dos planos de ação e estabelecer ações corretivas para a melhoria contínua da Gestão de Riscos.
- l) Assegurar a conformidade com regulamentações externas, políticas e normas internas.
- m) Assegurar, para riscos no nível de monitoramento contínuo, a efetividade dos controles e a tempestividade dos planos de ação.
- n) Quando julgar necessário, solicitar suporte adicional ao dono do processo para evoluir no tratamento preventivo dos Riscos sob sua responsabilidade.
- o) Atender as diretrizes, padrões técnicos e de gestão mínimos definidos pela Área de Governança, Risco e Compliance.
- p) Realizar a revisão técnica do risco, dos seus fatores, da criticidade do risco (impacto x probabilidade), considerando alterações em ações mitigatórias existentes, conclusão dos planos de ação e de contingência.
- q) Participar das reuniões periódicas promovidas pela Área de Governança, Risco e Compliance ou órgãos de governança, quando convocado.

7.3.5 Diretoria de Governança

- a) Avaliar e propor atualizações/alterações na Política de Gestão de Riscos e Controles Internos.
- b) Assessorar a Diretora Presidente na aprovação dos Riscos estratégicos a serem priorizados e de seus respectivos planos de mitigação e contingência, bem como das modificações na avaliação de criticidade dos riscos, do apetite e tolerância a risco e da definição de diretrizes e políticas para o processo de Gerenciamento de Riscos integrados aos Controles Internos.
- c) Avaliar o processo e estrutura de Gerenciamento de Riscos e a efetividade dos controles existentes para garantir o tratamento dos Riscos e o seu monitoramento.
- d) Monitorar a existência de critérios para avaliação, mapeamento e classificação de Riscos bem como a existência de controles para o seu monitoramento.

- e) Acompanhar os resultados, planos de ações mitigatórias e de contingências dos processos de Gestão de Riscos e de Controles Internos e reportar eventuais recomendações à Diretora Presidente.
- f) Supervisionar a evolução do grau de eficiência dos Controles Internos.
- g) Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de Gestão de Riscos e de Controles Internos.
- h) Garantir o desenvolvimento contínuo dos profissionais atuantes em gerenciamento de Riscos e Controles Internos da Valloo.
- i) Apoiar e promover continuamente a cultura de Gestão de Riscos e Controles Internos na Valloo, disseminando conceitos, conhecimentos e boas práticas em todos os níveis de colaboradores.
- j) Propor e revisar diretrizes para os processos de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos (metodologia, processos, sistemas, política, portfólio de riscos, padrões e mecanismos de reporte, dentre outros), atualizando periodicamente os procedimentos decorrentes desta Política.
- k) Desenvolver, conduzir e aplicar metodologia para identificação, avaliação e monitoramento dos riscos e controles internos junto às áreas da Valloo.
- l) Auxiliar na definição dos Donos dos Processos, Donos dos Riscos, Donos do Controle e demais agentes de Controles Internos, auxiliando-os na definição dos indicadores de riscos, ações de tratamento e planos de contingências.
- m) Acompanhar mudanças na criticidade dos riscos estratégicos e reportá-las ao Comitê de Gestão.
- n) Elaborar e revisar periodicamente o plano de trabalho de Gerenciamento de Riscos.
- o) Acompanhar a elaboração e execução dos planos de ação necessários para mitigação dos Riscos, em conjunto com as demais áreas da Valloo.
- p) Suportar a 1ª Linha, fornecendo capacitação e apoio técnico no modelo de Gestão dos Riscos da Valloo.
- q) Atuar em conjunto com a Diretora Presidente, Diretoria Executiva e Comitê de Gestão, na discussão sobre a definição do apetite e tolerância a Risco da Valloo.
- r) Monitorar o alinhamento entre o Planejamento Estratégico e o Gerenciamento de Riscos e Controle Interno, visando o adequado tratamento dos Riscos.
- s) Reportar mensalmente os resultados à Diretora Presidente, Diretoria Executiva e ao Comitê de Gestão.
- t) Garantir que as recomendações relacionadas a Riscos e Controles Internos, feitas pela Auditoria Externa, órgãos fiscalizadores e controladores externos, sejam incorporadas ao mapeamento dos processos e aos planos de tratamento.

7.4 Controles de qualidade e integridade dos dados

A Valloo deverá implementar controles destinados a assegurar a qualidade, integridade, consistência e confiabilidade das informações regulatórias.

Os controles deverão contemplar, sempre que aplicável:

- validações sistêmicas automatizadas;
- validações manuais complementares;
- controle de integridade de bases de dados;
- revisão de parametrizações;
- controle de alterações;
- verificação de consistência lógica;
- validação de dados críticos;
- tratamento de inconsistências;
- segregação de funções;
- monitoramento de falhas e incidentes.

Os controles deverão observar critérios de proporcionalidade, materialidade e criticidade das informações regulatórias processadas pela Valloo.

7.4.1 Trilhas de Auditoria

A Valloo deverá assegurar que os sistemas, bases de dados e processos relacionados à geração, tratamento, validação, armazenamento e envio de informações regulatórias possuam mecanismos adequados de trilha de auditoria, de forma a garantir rastreabilidade, transparência, integridade e segurança das informações processadas pela instituição.

As trilhas de auditoria deverão possibilitar a identificação e o acompanhamento das atividades executadas ao longo de todo o ciclo de vida das informações regulatórias, incluindo registros relacionados à inclusão, alteração e exclusão de dados, identificação dos usuários responsáveis pelas operações realizadas, data e horário das movimentações, aprovações efetuadas, validações executadas e histórico de processamento, tratamento e envio das informações aos órgãos reguladores e fiscalizadores.

Os mecanismos de rastreabilidade deverão permitir a reconstrução das operações realizadas, bem como apoiar processos de monitoramento, supervisão, auditoria, investigação interna, testes de efetividade e atendimento a demandas regulatórias.

A Valloo deverá adotar controles destinados a proteger as trilhas de auditoria contra alterações, exclusões, acessos indevidos ou qualquer forma de manipulação não autorizada, assegurando sua integridade, disponibilidade e confidencialidade durante todo o período de retenção aplicável.

As trilhas de auditoria deverão permanecer disponíveis para consultas internas, revisões independentes, auditorias e fiscalizações regulatórias, observando os requisitos legais, regulatórios e internos relacionados à segurança da informação, proteção de dados e controles internos.

7.4.2 Retenção de Evidências

A Valloo deverá manter armazenadas, de forma íntegra, segura, organizada e rastreável, as evidências relacionadas aos processos de geração, processamento, validação, revisão, aprovação, monitoramento e envio das informações regulatórias, bem como às atividades relacionadas aos controles internos e gerenciamento de riscos associados a tais processos.

As evidências deverão ser suficientes para demonstrar a efetividade dos controles implementados, a aderência regulatória dos processos executados e a rastreabilidade das informações produzidas pela instituição.

Sempre que aplicável, deverão ser mantidos registros sistêmicos, logs de acesso e operação, relatórios gerenciais e regulatórios, reconciliações realizadas, aprovações formais, evidências de validação, testes de efetividade, comunicações internas relevantes, registros de monitoramento, planos de ação, tratativas de inconsistências, evidências de remediação e demais documentos relacionados à gestão das informações regulatórias e dos controles internos.

A Valloo deverá adotar mecanismos que assegurem a integridade, autenticidade, confidencialidade, disponibilidade e recuperação das evidências armazenadas, incluindo controles de acesso, backups, mecanismos de proteção contra alterações indevidas e processos de retenção compatíveis com os requisitos legais, regulatórios e internos aplicáveis.

Os prazos de retenção deverão observar a regulamentação vigente (10 anos), os normativos internos da instituição e a criticidade das informações envolvidas, garantindo que as evidências permaneçam disponíveis para auditorias, fiscalizações, revisões independentes e demais procedimentos de supervisão regulatória.

7.4.3 Segregação de Funções

A Valloo deverá assegurar adequada segregação de funções nos processos relacionados às informações regulatórias, gerenciamento de riscos e controles internos, com o objetivo de reduzir riscos operacionais, prevenir conflitos de interesse, fortalecer os mecanismos de controle e assegurar maior confiabilidade, integridade e transparência das atividades executadas pela instituição.

A segregação de funções deverá observar critérios de proporcionalidade, materialidade, criticidade dos processos e perfil de risco da instituição, garantindo que atividades incompatíveis não sejam concentradas em um único colaborador, área ou nível hierárquico sem a existência de controles compensatórios adequados.

Nesse contexto, deverão ser estabelecidos mecanismos de separação entre as atividades de geração de dados, processamento de informações, validação operacional, aprovação gerencial, envio de informações regulatórias, administração de acessos sistêmicos, monitoramento de controles internos e execução de revisões independentes.

A Valloo deverá manter controles capazes de restringir acessos indevidos, monitorar atividades críticas, identificar exceções e assegurar rastreabilidade das operações realizadas nos sistemas e processos relacionados aos controles internos, gerenciamento de riscos e informações regulatórias.

Os processos sujeitos à segregação de funções deverão ser revisados periodicamente pela Diretoria de Governança, Riscos e Compliance, considerando alterações organizacionais, mudanças sistêmicas, novos produtos, serviços, processos ou riscos identificados, de forma a assegurar a manutenção da efetividade dos controles implementados.

8. Responsabilizações

A inobservância das responsabilidades/atribuições definidas na presente Política será examinada pela Diretoria de Governança e submetidas para avaliação do Comitê de Gestão, o qual submeterá à Diretora Presidente para as providências a serem adotadas para fins de apuração de responsabilizações à luz do que prevê o Código de Ética e Conduta da Valloo. Os Colaboradores de qualquer nível ou área da Valloo, inclusive stakeholders, que observarem quaisquer desvios às diretrizes desta Política poderão relatar o fato ao Canal de Denúncias do site da Valloo.

As responsabilizações por descumprimento desta Política incluem violações a regulamentações externas referenciadas (ex.: LGPD, BCB), que poderão acarretar sanções legais, além de medidas disciplinares internas.

9. Aceite de Risco e Exceções

Aceites de risco devem ser formais, temporais, justificados, aprovados pela alçada competente e acompanhados de plano de tratamento ou monitoramento. A Equipe de Segurança e Mandatários pode recomendar, mas não deve aceitar unilateralmente risco pertencente a outra diretoria ou dono de processo.

10. Disposições Finais

Esta política deve ser revisada ao menos anualmente ou quando houver mudanças relevantes no organograma, processo, regulação, ambiente tecnológico, requisitos de auditoria ou apetite de risco. Esta política entra em vigor após aprovação formal e publicação em canal oficial.

Política de Gestão de Riscos e Controles Internos - 2026 Versão final.pdf

Documento número #f0b4fd7e-cc3a-498a-b081-5ce670a9bb2e

Hash do documento original (SHA256): d4f494738e6258e67c824fa812d4990d71f1a8c190e2f76ae238e57df8e35def

Assinaturas

- ✓ **Luiza Araujo Chaves**
Assinou em 17 jul 2026 às 15:49:15
- ✓ **FELLIPE FIRMINO TORRES**
Assinou em 20 jul 2026 às 12:41:57
- ✓ **Luiz Watanabe**
CPF: 013.193.988-20
Assinou em 20 jul 2026 às 15:06:12
- ✓ **Marcela Duarte**
CPF: 611.632.281-68
Assinou em 22 jul 2026 às 15:13:40
- ✓ **Maria Portela**
CPF: 012.337.991-18
Assinou em 22 jul 2026 às 16:48:02
- ✓ **Bruno Pisciotta**
CPF: 872.803.701-44
Assinou em 17 jul 2026 às 17:50:36
- ✓ **Raquel A. de Campos Falsetti**
CPF: 195.290.208-80
Assinou em 17 jul 2026 às 15:49:31

Log

- 17 jul 2026, 15:45:09 Operador com email leticia.cardoso@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae criou este documento número f0b4fd7e-cc3a-498a-b081-5ce670a9bb2e. Data limite para assinatura do documento: 16 de agosto de 2026 (15:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

17 jul 2026, 15:45:52	Operador com email leticia.cardoso@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae adicionou à Lista de Assinatura: raquel.falsetti@valloo.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Raquel A. de Campos Falsetti e CPF 195.290.208-80.
17 jul 2026, 15:45:52	Operador com email leticia.cardoso@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae adicionou à Lista de Assinatura: luiza@valloo.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiza Araujo Chaves.
17 jul 2026, 15:45:52	Operador com email leticia.cardoso@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae adicionou à Lista de Assinatura: marcela.duarte@valloo.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcela Duarte.
17 jul 2026, 15:45:52	Operador com email leticia.cardoso@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae adicionou à Lista de Assinatura: maria.portela@valloo.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Portela.
17 jul 2026, 15:45:52	Operador com email leticia.cardoso@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae adicionou à Lista de Assinatura: luiz.watanabe@valloo.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Watanabe.
17 jul 2026, 15:45:52	Operador com email leticia.cardoso@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae adicionou à Lista de Assinatura: feliipe.torres@valloo.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FELLIPE FIRMINO TORRES.
17 jul 2026, 15:45:52	Operador com email leticia.cardoso@valloo.com.br na Conta 14af7250-334e-483b-ac2e-afd001df00ae adicionou à Lista de Assinatura: bruno.pisciotta@valloo.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Pisciotta.
17 jul 2026, 15:49:15	Luiza Araujo Chaves assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail luiza@valloo.com.br. IP: 177.207.235.157. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.84114189921365 e longitude -47.85030233371163. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1480.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

17 jul 2026, 15:49:31	Raquel A. de Campos Falsetti assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail raquel.falsetti@valloo.com.br. CPF informado: 195.290.208-80. IP: 177.207.235.157. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.84114189921365 e longitude -47.85030233371163. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1480.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
17 jul 2026, 17:50:36	Bruno Pisciotta assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno.pisciotta@valloo.com.br. CPF informado: 872.803.701-44. IP: 177.207.235.157. Componente de assinatura versão 1.1480.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 jul 2026, 12:41:57	FELLIPE FIRMINO TORRES assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fellipe.torres@valloo.com.br. IP: 177.207.235.157. Componente de assinatura versão 1.1480.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
20 jul 2026, 15:06:12	Luiz Watanabe assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail luiz.watanabe@valloo.com.br. CPF informado: 013.193.988-20. IP: 177.188.193.60. Componente de assinatura versão 1.1480.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 jul 2026, 15:13:40	Marcela Duarte assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcela.duarte@valloo.com.br. CPF informado: 611.632.281-68. IP: 177.207.235.157. Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 jul 2026, 16:48:02	Maria Portela assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail maria.portela@valloo.com.br. CPF informado: 012.337.991-18. IP: 177.207.235.157. Componente de assinatura versão 1.1481.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
22 jul 2026, 16:48:03	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f0b4fd7e-cc3a-498a-b081-5ce670a9bb2e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f0b4fd7e-cc3a-498a-b081-5ce670a9bb2e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.